

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com dados atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Mulungu, Ceará, que se localiza na região de saúde de Baturité e compõe a macrorregião de saúde Norte, possui uma população estimada de 10.569 pessoas para o ano de 2021 (IBGE, 2022).

A busca da melhoria contínua é a principal motivação para organizar e aperfeiçoar a rede municipal de saúde de Mulungu dando enfoque no fortalecimento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo um elevado nível de entrega nas unidades operacionais do município.

O modelo teórico-conceitual do sistema de saúde a ser adotado no município de Mulungu será o de Redes de Atenção à Saúde (RASs), onde se ancora nas concepções de redes sociais e de sistemas integrados de atenção à saúde, tendo como elementos constitutivos desse sistema **a população, a estrutura operacional e os modelos de atenção à saúde.**

O primeiro elemento, a população, é visto como elemento essencial e a razão de ser das RASs e, por essa razão, discute-se a atenção à saúde baseada na população.

O segundo elemento é a estrutura operacional que se compõe de cinco componentes:

- **a atenção primária à saúde:** o centro de comunicação das redes;
- os pontos de atenção secundária e terciária à saúde, com destaque para os novos papéis a serem desempenhados pelos ambulatorios secundários e pelos hospitais, na perspectiva das redes;
- **os sistemas de apoio:** o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, o sistema de assistência farmacêutica e os sistemas de informação em saúde;
- **os sistemas logísticos:** o cartão de identificação das pessoas usuárias, o prontuário clínico, os sistemas de acesso regulado à atenção à saúde; o sistema de transporte em saúde; e o sistema de governança das redes, discutido em termos de sua institucionalidade, de seus sistemas gerenciais e de seu sistema de financiamento.

A Rede de Atenção à Saúde no município de Mulungu atualmente está estruturada e organizada de tal forma que a maioria dos problemas de saúde da população considerada como de atenção primária e média complexidade possam ser resolvidos no próprio município, seja pelo cuidado prestado pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) da Estratégia Saúde da Família, Equipe de Núcleo de Ampliado de Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I e serviços do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara.

Quando da necessidade de continuidade do cuidado em atenção ambulatorial especializada advindos da Atenção Primária à Saúde (APS), os pacientes são encaminhados para o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) e Policlínica Regional**, sob modelo de consórcio público de saúde, localizados no município de Baturité. No entanto, quando da necessidade de realização de procedimentos hospitalares não resolvidos no hospital municipal, o município referencia para os **Hospitais de Aracoiaba e demais Hospitais**, localizados na cidade de Fortaleza.

Em relação ao perfil epidemiológico do município de Mulungu, a média da taxa de mortalidade infantil entre os anos de **2021 a 2023 foi de 8,62 por 1.000 nascidos vivos**, considerada superior a média dos 13 municípios que compõem a região do Maciço de Baturité, justificando a necessidade de fortalecimento da gestão, não somente na melhoria do processo de trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde (APS), como também em melhorias nos processos de trabalhos desenvolvidos pelo **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara.**

O **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara** dispunha até o ano de 2024 de 09 leitos, sendo 03 para Obstetria Clínica, 04 para Clínica Geral e para pediatria clínica (DATASUS, 2022).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Mulungu não tem medido esforços na melhoria do desempenho do sistema de saúde municipal, no entanto, tem se deparado com situações que impedem o pleno desenvolvimento das atividades operacionais, táticas e estratégicas, situações que podem ser visualizadas com similaridade na gestão municipal de saúde em todo o território nacional. O corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde encontra-se, muitas vezes, sobrecarregados com atribuições operacionais, comprometendo, por vezes o melhor desempenho no processo de monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, visando uma melhor eficiência no desenvolvimento das ações de saúde, tanto para garantir uma assistência de qualidade à população, seja na Rede de Urgência e Emergência, bem como para garantir um melhor seguimento das linhas de cuidado (materno-infantil e atenção às condições crônicas, em especial, o cuidado ao diabético e hipertenso), é que a administração prospectou modelos de gestão exitosos com terceiro setor que possibilitam delegar as funções operacionais e dar ênfase através dos seus técnicos às funções estratégicas, de regulação e monitoramento, tendo as diretrizes operacionais das unidades de saúde sendo claramente determinadas em contrato de gestão.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



No Brasil, a contratualização de resultados foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O acordo de resultados representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficientes, de qualidade e com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir das negociações, os indicadores, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

A implantação de ferramentas de gestão eficientes e inovadoras sempre foi uma preocupação do município de Mulungu. Assim, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, da Controladoria e Ouvidora do Município, após muitos estudos sobre experiências exitosas vivenciadas em dezenas de municípios da Federação, e diálogo com a sociedade através de seus diversos segmentos, decidiram promover uma mudança do modelo de gestão de suas unidades de saúde, através do gerenciamento por meio de ajuste formalizado através de Contrato de Gestão, com o objetivo geral de qualificar o atendimento dos usuários e racionalizar os recursos financeiros disponíveis, com o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e estruturais.

A decisão administrativa de promover o compartilhamento da gestão das unidades de saúde do município com entidade qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, selecionada por critérios técnicos de excelência, demonstra a pretensão e a convicção de se promover a eficiência da qualificação do atendimento ofertado à população usuária do Sistema e, de forma mais específica, favorecer uma gestão estratégica com as seguintes características:

- I) Racionalização dos recursos disponíveis;
- II) Flexibilidade que garanta eficiência;
- III) Otimização dos recursos;
- IV) Agilidade na operacionalização dos serviços;
- V) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira pela entidade, com a responsabilização e transparência atribuídas por lei;
- VI) Controle da administração no atendimento das condições e metas (qualitativas e quantitativas) por meio dos indicadores definidos; e,
- VII) Atuação para redução de custos e priorização da avaliação por resultados.

O principal objetivo da Secretaria Municipal da Saúde é induzir a melhoria do desempenho e eficiência das unidades funcionais por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma gestão integrada, rigorosa, equilibrada, transparente, consciente das necessidades da população, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde, melhores resultados, proporcionando, desta forma, elevada satisfação ao usuário, além de aperfeiçoar o uso de recursos públicos pela introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizando o acesso aos serviços de saúde, fortalecendo os mecanismos de controle social e cobrindo possíveis vazios assistenciais.

Desse modo, a Gestão Municipal optou pelo gerenciamento de suas unidades de saúde municipais com uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde. Espera-se a promoção da melhoria do atendimento e eficiência da administração dos serviços, em especial no que tange ao máximo do aproveitamento do uso das estruturas físicas (unidades, equipamentos etc.), em composição racional e eficiente com os recursos humanos disponíveis. A adoção do modelo de gestão integral por Organização Social ocorrerá para o **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara**.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de Chamamento Público para a contratação de Organização Social para **PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE** que compõem o rol de unidades do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado.

Assim, solicitamos à Organização Social que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal, sendo composta pelo **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara**, conforme características especificadas neste termo.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência e seus anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo município de Mulungu, com atuação precípua na área de atenção à saúde, para **SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MULUNGU - CE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO**

INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

4. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade a definição de parâmetros necessários para formalização de Contrato de Gestão, a ser firmado entre o Município de Mulungu, através da Secretaria de Saúde, e entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, **PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme as especificações, quantitativos, regulamentações e obrigações constantes neste termo.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Mulungu, em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência; Fortalecimento da cobertura assistencial do **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara**; Aumento da eficiência da Rede de Atenção à Saúde do Município de Mulungu, especificamente juntos aos serviços de saúde no **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara**; Garantia de um elevado padrão de qualidade dos serviços prestados à população; Dotação de maior autonomia gerencial e agilidade para operacionalização dos serviços; Priorização da avaliação por resultados, sem prejuízo do controle e dos meios.

6. DA ESCOLHA DO MODELO DE GESTÃO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Os contratos de gestão são instrumentos jurídicos firmados entre a Administração Pública e a Organização Social devidamente qualificada pautados pela persecução dos objetivos e metas contratualizados. Os estudos realizados no âmbito deste modelo de parceria destacam como principais resultados do modelo os seguintes fatores:

Segurança institucional - a parceria firmada entre a Administração Pública e a entidade qualificada como Organização Social é pautada em sólidas exigências legais, não apenas de qualificação como de controle;

Controle e avaliação - os contratos de gestão são instrumentos pautados para e por resultados, com a definição objetiva de metas e indicadores a serem realizados pela organização social, cuja avaliação se dá de forma permanente através de instrumentos que visem a garantia da transparência e eficiência das ações;

Parceria sólida - os contratos de gestão caracterizam-se pela convergência de interesses entre a Administração Pública e a organização social qualificada, para isso a escolha da entidade é realizada em várias etapas, com a análise não apenas de seus elementos legais, mas de sua atuação social perante outras parcerias, e a fiscalização constante;

Emprego da tecnologia da informação - a inovação tecnológica, a sistematização dos processos de trabalho e o fortalecimento de uma gestão moderna perpassa pela uso intensivo de tecnologia da informação, possibilitando à Administração Pública extrair sistematicamente as informações e indicadores de saúde relevantes às ações desenvolvidas no âmbito da contratação, e averiguar de maneira sólida e comprovada os indicadores contratualizados.

A atual realidade dos sistemas de saúde em todo o país, diante da situação pandêmica vivenciada há quase 02 (dois) anos, impõe a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Mulungu a busca por um modelo de gestão pautado no resultado, ante o fato de não dispor de todo o suporte necessário para o apropriado gerenciamento do **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara**, dentro dos parâmetros qualitativos e quantitativos que almeja. E, para essa finalidade, identifica-se a necessidade do apoio de uma instituição dotada de expertise na gestão de unidades e serviços de saúde, permitindo, então, que a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde possa se dedicar com mais afinco aos processos de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas constantes no contrato de gestão.

Ainda, podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo, a maior eficiência e integralidade do funcionamento dos serviços, sem interrupções de qualquer ordem, motivadas pela falta de manutenção de equipamentos, falta de insumos ou ausência de pessoal da saúde e técnico especializado, pois a Organização Social ficará integralmente responsável pela manutenção dos serviços nos exatos termos aqui expostos, e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

A função precípua da Organização Social é atender satisfatoriamente, com os recursos humanos e técnicos, (próprios e cedidos) aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade tecnológica da assistência e capacidade operacional das unidades de saúde contempladas neste Termo, os serviços de saúde necessários à manutenção da saúde dos pacientes, de acordo com os parâmetros definidos em Contrato de Gestão.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A Organização Social contratada atenderá com recursos humanos próprios, bem como através de servidores públicos cedidos pelo Município, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia e especificidade.

7.1. DO SERVIÇO DE ADMISSÃO OU RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO

A CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e ou documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCANTARA

Respeitada a condição de hospital de pequeno porte, de portas abertas, com atendimento ininterrupto de urgências e emergências, que receberá pacientes referenciados pelos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do Município de Mulungu e/ou pela Central de Regulação Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização e ambulatorial, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA E CLÍNICA PEDIÁTRICA**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, sobretudo para os procedimentos de partos normais, COVID-19 e síndrome gripal.

Em relação às **consultas ambulatoriais feitas por médicos e enfermeiros**, o Hospital se destaca na realização de procedimentos de administração de medicamentos na atenção especializada, aferição de pressão arterial e avaliação antropométrica, **enquanto em relação aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico** a sua maior oferta se refere a coleta de material para exame laboratorial e glicemia capilar.

7.2.1. No processo de hospitalização estão previstos os seguintes serviços:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS e capacidade da unidade hospitalar;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluída nutrição enteral;
- g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos com anestesia;
- i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS);
- k) Referência e Transferência dos pacientes que necessitem de atenção em Unidades de Terapia Intensiva – UTI ou outra atenção que não possa ser prestada pelo hospital;
- l) Fornecimento de roupas hospitalares;
- m) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade Hospitalar;
- n) A OSS se compromete a exercer as suas atividades pautada na ética profissional, assegurando um tratamento humanizado do paciente carente, sobretudo no que é pertinente ao asseguramento do custeio de medicamentos e tratamentos de baixo custo financeiro, não previstos tampouco custeados via sistema SUS.

7.2.1.1 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O perfil assistencial do **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcantara** é de pronto atendimento com porta aberta para atendimento das Urgências e Emergências, conforme demanda espontânea dos usuários, e o grau de complexidade da unidade hospitalar.

A admissão no serviço de Pronto Atendimento dar-se-á através do acolhimento com **classificação de risco** em atendimento à urgência e emergência em clínica médica, sendo assegurada a equidade e acessibilidade aos usuários do SUS, com o objetivo de garantir a resolutividade do atendimento ou minimizar os agravos à saúde.

A admissão do paciente será realizada mediante a apresentação, pelo paciente ou seu representante legal, da documentação de identificação do usuário, que deverá ser obrigatoriamente encaminhado à classificação de risco com base no Protocolo de Manchester.

Dessa forma, a urgência e emergência compreende a realização dos seguintes serviços:

- Classificação de Risco;

- Sala de Estabilização;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico básico, suturas, curativos, sala de aplicação de medicamentos, exames laboratoriais de análises clínicas, raios-x, eletrocardiograma (ECG), dentre outros disponíveis na unidade hospitalar segundo grau de complexidade;
- Leitos de observação.

Os casos de emergência que não se enquadram no perfil assistencial da unidade hospitalar deverão, após estabilização e primeiro atendimento ao paciente, serem referenciados para os demais pontos da rede de atenção à saúde, sendo garantida a sua transferência por transporte sanitário ou ambulância.

7.3.1.2 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A Unidade Hospitalar oferecerá Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) obedecendo às características da atenção em média e baixa complexidade, para os pacientes provenientes do serviço de urgência e emergência, para os pacientes em internação e para os pacientes que receberem encaminhamento após consulta ambulatorial.

A oferta de SADT dar-se-á nos seguintes segmentos:

- Eletrocardiografo;
- Exames laboratoriais de análises clínicas.

7.3.2 CAPACIDADE OPERACIONAL INSTALADA

I) Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtd. /Consultório	Leitos
AMBULATORIAL		
CLÍNICAS BASICAS	2	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
		0
HOSPITALAR		
		3
SALA AMBULATORIAL	1	2
SALA DE PARTO NORMAL	1	4
		2
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
	1	1

II) Serviços de apoio

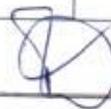
Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
	CONTRATADO

III) Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
145	SERV DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

IV) Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFOR- MADO



122 – 003	SERV. DE DIAG.POR MET. GRAF DINAMICOS	EX ELETROCARDIOGRA-FICO	NÃO	NAO INFOR-MADO
145 – 003	SERV. DE DIAG. DE LABORA-TORIO CLÍNICO	EXAMES SOROLOGICOS E IM.	NÃO	NAO INFOR-MADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO S. GE-RAL/CLÍNICO	NÃO	NAO INFOR-MADO

V) Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATEND. CONTÍNUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SAB., DOM. E FER.)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

VI) Equipamentos/Rejeitos

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
	1	1	SIM
	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
	1	1	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
	1	0	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasivo	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiógrafo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
	0	0	-

VII) Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLÓGICOS
RESIDUOS QUÍMICOS

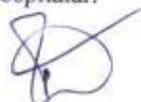
VIII) Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	3	3
ESPEC - CLINICO		
33 - CLÍNICA GERAL	8	8
OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	4	4
PEDIATRICO		

Considerando a transição epidemiológica em que a sociedade está passando, sobretudo, neste momento de pandemia e síndromes gripais, há de se utilizar os leitos disponíveis de forma reversível, de tal forma, que possam suprir as necessidades de internamentos apresentados no município.

8. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O monitoramento e a avaliação repercutem em transparência a fim de prestar contas à população sobre o investimento na área da saúde. Eles também auxiliam a analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da assistência hospitalar.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Com o objetivo de definir os parâmetros de avaliação e os resultados almejados com a celebração do Contrato de Gestão, finalidade deste Termo de Referência, serão propostas as seguintes metas e indicadores de desempenho:

8.1. HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCANTARA:

Saídas Hospitalares

Considerando a forma descrita na Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar Brasileiro do Ministério da Saúde (2002), a CONTRATADA deverá atingir, paulatinamente, entre os 12 (dois) meses, o número de 600 saídas anuais, o que equivale a uma média mensal de 50 saídas, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultados:

Meta 1 - 50 Saídas Mensais médio: É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas para os cálculos das estatísticas hospitalares.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 50 saídas/mês.

Meta 2 - Desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias: Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital. A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: dias.

Meta do Indicador: 02 (dois) dias.

Meta 3 - Máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar encaminhadas para outros pontos da Rede de Saúde: Representa a relação percentual de gestantes baixo e médio risco encaminhadas para outros pontos de atenção da Rede de Saúde, que deverá ser de no máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual

Meta do Indicador: Até 20%

Atividade Cirúrgica

A CONTRATADA deverá realizar aproximadamente de **480** procedimentos cirúrgicos durante 12 (doze) meses, que equivalem a uma média mensal de **40** procedimentos cirúrgicos, incluídos neste total os procedimentos de pequeno e médio portes, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultado:

Meta 4 - 40 Procedimentos Cirúrgicos mensais: Número de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes (incluídos os procedimentos obstétricos).

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 40 procedimentos cirúrgicos.

Classificação de Risco

Garantir classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados no Pronto Atendimento, em conformidade com o Protocolo de Classificação definido pela instituição, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 5 - 98% dos Pacientes Classificados: A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de 98% de classificação de risco dos pacientes cadastrados na urgência e emergência.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: 98% dos pacientes cadastrados por mês.

Atendimento Ambulatorial

A CONTRATADA deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais, aproximadamente de 18.000 consultas, o que equivale a uma média mensal de 1.500 atendimentos, incluídos neste total as primeiras consultas, retornos, as consultas subseqüentes, exames e procedimentos ambulatoriais sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 6 - 1.500 Atendimentos Ambulatoriais: Número de atendimentos ambulatoriais, incluídos as primeiras consultas, retornos, consultas subseqüentes, exames e procedimentos ambulatoriais, sendo evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 1.500 atendimentos ambulatoriais.

Qualidade

Meta 7 - 85% da Pesquisa de Opinião com os usuários com resultados entre excelente, ótimo e bom

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os usuários assistidos na Unidade, seja no serviço de urgência como ambulatorial e internamentos, sempre após o atendimento. Abordar de maneira geral a qualidade do atendimento, estrutura, humanização e processos e resultados.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Excelente, ótimo, bom, ruim e péssimo.

Meta do Indicador: Apresentar mensalmente acima de 85% dos resultados em Excelente, ótimo e bom.

Meta 8 - 80% da Pesquisa de Opinião com os colaboradores respondida por semestre

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os colaboradores lotados na Unidade sem qualquer tipo de identificação das respostas.

Periodicidade: Semestral

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: Mínimo de 80% dos colaboradores com pesquisa respondida por semestre.

Meta 9 - Mínimo de 1 atividade de Educação Continuada realizada por mês

A CONTRATADA deverá manter um sistema de educação continuada com os colaboradores da Unidade com temas e assuntos acordados a partir de uma organização de processos que visem organizar e melhorar os processos de trabalho.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Número de atividades realizadas

Meta do Indicador: Mínimo de 1 atividades de educação continuada realizadas por mês.

9. ORÇAMENTO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O orçamento financeiro estimado para o desenvolvimento da gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde descritos neste Termo de Referência, deverão corresponder aos limites orçamentários descritos a seguir, sendo já incluso neste o valor da folha de pagamento dos servidores efetivos com seus encargos, devendo ser deduzido do montante mensal caso o pagamento seja realizado diretamente pela contratante.

1) Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara = Valor Global estimado de R\$ 6.099.204,00 (Seis milhões, noventa e nove mil, duzentos e quatro reais) que deverá ser liberado em 12 (doze) parcelas, em conformidade com a Sistemática de Avaliação e Sistemática de Pagamento definidas em Contrato de Gestão.

Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os parâmetros para formalização de Contrato de Gestão, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da legislação aplicável à matéria, mediante justificativa do interesse público.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II - MATRIZ DE RISCO - ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

OBJETO: *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MULUNGU - CE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.*

FASE:

- Planejamento da contratação
- Fase Licitatória/Dispensa/Inexigibilidade
- Gestão Contratual

RISCO: Licitação deserta ou fracassada.

PROBABILIDADE DE OCORRER: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO SE OCORRER: () Baixa (X) Média () Alta

AÇÕES DE CONTROLE QUE VISEM MITIGAR O RISCO:

1. Divulgar amplamente a licitação;
2. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço, o qual se tome atrativo para os licitantes;
3. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

1. Republicar o edital;

Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas/entidades que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

O **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** é caracterizado como Unidade ambulatorial, cirúrgica e de Pronto Atendimento, município de MULUNGU-CE.

O objetivo principal da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município MULUNGU, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde. Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

Contemplada na Rede de Atenção Especializada e Terciária, o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** faz parte do conjunto de serviços de urgência hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS e funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde do município de MULUNGU, bem como deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza ambulatorial, clínica e cirúrgica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município.

Diante do modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde vem através da do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população.
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.
- Implementar o modelo de gestão voltado para resultados.

Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

ANEXO IV - METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCANTARA:

Saídas Hospitalares

Considerando a forma descrita na Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar Brasileiro do Ministério da Saúde (2002), a CONTRATADA deverá atingir, paulatinamente, entre os 12 (dois) meses, o número de 600 saídas anuais, o que equivale a uma média mensal de 50 saídas, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultados:

Meta 1 - 50 Saídas Mensais médio: É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas para os cálculos das estatísticas hospitalares.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 50 saídas/mês.

Meta 2 - Desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias: Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital. A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: dias.

Meta do Indicador: 02 (dois) dias.

Meta 3 - Máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar encaminhadas para outros pontos da Rede de Saúde: Representa a relação percentual de gestantes baixo e médio risco encaminhadas para outros pontos de atenção da Rede de Saúde, que deverá ser de no máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual

Meta do Indicador: Até 20%

Atividade Cirúrgica

A CONTRATADA deverá realizar aproximadamente de **480** procedimentos cirurgicos durante 12 (doze) meses, que equivalem a uma média mensal de **40** procedimentos cirúrgicos, incluídos neste total os procedimentos de pequeno e médio portes, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultado:

Meta 4 - 40 Procedimentos Cirúrgicos mensais: Número de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes (incluídos os procedimentos obstétricos).

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 40 procedimentos cirúrgicos.

Classificação de Risco

Garantir classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados no Pronto Atendimento, em conformidade com o Protocolo de Classificação definido pela instituição, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 5 - 98% dos Pacientes Classificados: A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de 98% de classificação de risco dos pacientes cadastrados na urgência e emergência.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: 98% dos pacientes cadastrados por mês.

Atendimento Ambulatorial

A CONTRATADA deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais, aproximadamente de 18.000 consultas, o que equivale a uma média mensal de 1.500 atendimentos, incluídos neste total as primeiras consultas, retornos, as consultas subseqüentes, exames e procedimentos ambulatoriais sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 6 - 1.500 Atendimentos Ambulatoriais: Número de atendimentos ambulatoriais, incluídos as primeiras consultas, retornos, consultas subseqüentes, exames e procedimentos ambulatoriais, sendo evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 1.500 atendimentos ambulatoriais.

Qualidade





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Meta 7 - 85% da Pesquisa de Opinião com os usuários com resultados entre excelente, ótimo e bom

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os usuários assistidos na Unidade, seja no serviço de urgência como ambulatorial e internamentos, sempre após o atendimento. Abordar de maneira geral a qualidade do atendimento, estrutura, humanização e processos e resultados.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Excelente, ótimo, bom, ruim e péssimo.

Meta do Indicador: Apresentar mensalmente acima de 85% dos resultados em Excelente, ótimo e bom.

Meta 8 - 80% da Pesquisa de Opinião com os colaboradores respondida por semestre

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os colaboradores lotados na Unidade sem qualquer tipo de identificação das respostas.

Periodicidade: Semestral

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: Mínimo de 80% dos colaboradores com pesquisa respondida por semestre.

Meta 9 - Mínimo de 1 atividade de Educação Continuada realizada por mês

A CONTRATADA deverá manter um sistema de educação continuada com os colaboradores da Unidade com temas e assuntos acordados a partir de uma organização de processos que visem organizar e melhorar os processos de trabalho.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Número de atividades realizadas

Meta do Indicador: Mínimo de 1 atividades de educação continuada realizadas por mês.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V - RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA

Diretor Geral (Gestor)

Diretor Técnico (Médico)

Gerente Operacional Enfermagem

ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS – ESPECIALIDADES

Clínica Médica

OUTRAS PROFISSÕES - NÍVEL UNIVERSITÁRIO:

Enfermeiro

Farmacêutico

Nutricionista

Assistente Social

OUTROS PROFISSIONAIS:

Técnicos de Laboratório

Técnicos de Radiologia

Técnicos de Enfermagem

Auxiliar Administrativo

Técnico de Informática

Almoxarife

Recepcionista

Auxiliar Almoxarifado

Auxiliar de Higienização/Serviços Gerais

Técnico de Manutenção

Motorista

Vigilante/Portaria

Auxiliar de Farmácia

Maquero

ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

2. **Título** - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, conforme **Edital de Chamamento Público N° 003/2024**.

3. Roteiro

Introdução

Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível.

Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade Hospitalar a ser gerida.

Objetivo Geral. (Apresentar um único objetivo geral).

Objetivos específicos. (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

4. Metodologia de trabalho.

Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços.

Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos **ANEXOS: III (INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE), IV (METAS DE PRODUÇÃO) e V (RELAÇÃO MÍNIMA CATEGORIA PROFISSIONAL)**. No que diz respeito ao **ANEXO V**, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil da unidade. Utilizar nesta alínea, no máximo, 40 laudas.

Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

Ações para a promoção da Qualidade Técnica; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

Ações para a gestão de serviços; (Apresentar, no máximo, 16 ações).

Ações para a gestão de pessoas; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

Ações para a articulação com a rede de serviços. (Apresentar, no máximo, 10 ações).

5. Plano de trabalho

ACÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS(*)	PERIODICIDADE
Qualidade Técnica			
Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

**Indicar o cargo ou função do(s) responsável(is).*

a) **Dimensionamento do quadro de pessoal**, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Edital.

b) **PROPOSTA DE PREÇO** – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos **ANEXOS: X (Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais), X - A (Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo)**. (Utilizar, no máximo, 5 laudas).

b.1) Observações sobre a formatação:

- Apresentação: digitado, utilizando fonte n° 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda – frente.



ANEXO VII - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

I. A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir

ITEM 01			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Experiência Gerencial	1.1 Experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em Gerência de Unidades Hospitalares e/ou de Serviços de Urgência/Emergência Próprios; - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Gerência Hospitalar Própria, com Setor de Urgência/Emergência, e em gestão de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência/Emergência próprios.	I. Gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento e/ou de Serviços de Urgência e Emergência pelo período mínimo de 24 meses	15 PONTOS
		II. Hospitais com Setor de Urgência /Emergência de 20 a 49 leitos.	3 PONTOS
		III. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 50 e 100 leitos.	7 PONTOS
		IV. Hospitais com Setor de Urgência/Emergência entre 100 a 120 leitos.	15 PONTOS
		Total Item 1:	40 PONTOS
ITEM 02			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
2. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.		I. Apresentação de Certificado de Acreditação Hospitalar (em Unidade Hospitalar com Setor de Urgência/Emergência) emitido por Organismo reconhecido (cada Certificado vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 Certificados).	5 PONTOS
		II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/ Núcleos/Comitês, constantes no Anexo I, que implantará, na Unidade,	5 PONTOS



	especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequências de reuniões.	
	III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5 PONTOS
Total Item 2		15 PONTOS

ITEM 03

CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
<p><i>3. Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.</i></p>	<p>3.1. Gestão de Serviços</p>	I. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Urgência e Emergência.	3 PONTOS
		II. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do MS.	3 PONTOS
		III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	3 PONTOS
		IV. A proposta de trabalho prevê a	3 PONTOS



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



		estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço Social.	
		V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2 PONTOS
		VI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2 PONTOS
		VII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Laboratório.	2 PONTOS
		VIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2 PONTOS
		IX. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2 PONTOS
		X. A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	2 PONTOS
		XI. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	2 PONTOS
		XII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento de Contas Hospitalares.	2 PONTOS

		XIII. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão.	2 PONTOS
		XIV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2 PONTOS
	3.2. Gestão de Pessoas	I. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	2 PONTOS
		II. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2 PONTOS
		III. A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2 PONTOS
Total Item 3			38 PONTOS
ITEM 04			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
<i>4. Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços</i>		I. A proposta apresenta um estudo do perfil sócio-econômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.	1 PONTO
		II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.	1 PONTO
Total Item 4			2 PONTOS
ITEM 05			
CRITÉRIO	SUB ITEM	ITENS DE	VALOR





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	AVALIAÇÃO	TOTAL (MÁXIMO)
5. Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.	I. A proposta apresenta clareza e objetividade.	1 PONTO
	II. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.	1 PONTO
	III. A proposta cumpriu o roteiro (anexo VII) para elaboração da mesma.	2 PONTOS
	IV. A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	1 PONTO
	Total Item 5	5 PONTOS
	Total de Pontos	100 PONTOS

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos

Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.

13. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

O julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (MNP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30 $A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica classificada, cuja avaliação total da proposta de trabalho e preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO VIII - DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

ITEM DA PLANILHA DE CUSTOS	CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BRUTO	ENCARGOS TRABALHISTAS (PROVISÃO)
Total						

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS

ITENS DE DESPESAS	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Pessoal												
1.1. Salários												
1.2. Outras Formas de Contratação (a)												
1.3. Encargos/Benefícios (b)												
2. Medicamentos												
3. Materiais												
3.1. Materiais Hospitalares												
3.2. Gases Medicinais												
4. Materiais Diversos												
4.1. Material de Higienização												
4.2. Material/Gêneros Alimentícios												
4.3. Material Expediente												
4.4. Combustível												
4.5. GLP												
4.6. Material de Lavanderia												
5. Manutenção												
5.1. Material de Manutenção												
5.2. Serviços de Manutenção												
6. Seguros/Impostos/Taxas												
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)												
6.2. Impostos/Taxas (c)												
7. Telefonia												
8. Água												
9. Energia Elétrica												
10. Prestação de Serviços Terceiros (exceto serviços médicos)												
11. Informática												
13. TOTAL GLOBAL												
14. Recurso Adicional (10%) - (d)												

OBS.:

(a) Item 1.2. - Especificar outras formas de contratação;

(b) Item 1.3. - Especificar alíquotas de encargos sociais, trabalhistas e benefícios bem como suas formas de incidência no **ANEXO X-A**;

(c) Item 6.2. - Especificar composição dos valores de impostos, taxas e contribuições e formas de tributação, bem como suas formas de incidência no **ANEXO X-A**;

OBS.²: Esta planilha deverá ser acompanhada pela memória de cálculo da composição dos custos de cada item de despesa.



ANEXO X.A - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO

Nº do Tombamento	Especificação do Patrimônio	Conservação	Situação
17790	ELETROCARDIOGRAFO/ELETROCARDIOGRAFO	Novo	Em uso
17793	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA/DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	Novo	Em uso
17922	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO/REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	Novo	Em uso
17923	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO/REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	Novo	Em uso
17924	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO - A45 PLUS/ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO - A45 PLUS	Novo	Em uso
17925	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL/FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	Novo	Em uso
20925	TENDA TIPO PIRAMIDE 5X5/TENDA TIPO PIRAMIDE 5X5	Novo	Em uso
20926	TENDA TIPO PIRAMIDE 5X5/TENDA TIPO PIRAMIDE 5X5	Novo	Em uso
20927	TENDA TIPO PIRAMIDE 4X4/TENDA TIPO PIRAMIDE 4X4	Novo	Em uso
21731	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO 100L- PHOENIX LUFERCO/AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO 100L- PHOENIX LUFERCO	Novo	Em uso
22352	APARELHO CELULAR LG K41S - IMEI A: 351090-69-547969-7/APARELHO CELULAR LG K41S - IMEI A: 351090-69-547969-7	Novo	Em uso
22359	ESTABILIZADOR/ESTABILIZADOR	Novo	Em uso
22362	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22363	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22364	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22365	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22366	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22367	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22368	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22369	CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS/CAMERA DE VIDEO MONITORAMENTO - INTELBRAS	Novo	Em uso
22382	MONITOR 19 POLEGADAS/MONITOR 19 POLEGADAS	Novo	Em uso
22383	CENTRAL DE GRAVAÇÃO DVR 8 CANAIS/CENTRAL DE GRAVAÇÃO DVR 8 CANAIS	Novo	Em uso
22972	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20L - ESMALTEC/GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20L - ESMALTEC	Novo	Em uso
22979	GELADEIRA ESMALTEC/GELADEIRA ESMALTEC	Novo	Em uso
23392	MONITOR PHILIPS 18,5 POL/MONITOR PHILIPS 18,5 POL	Novo	Em uso



23394	APARELHO DE AR CONDICIONADO PHILCO/APARELHO DE AR CONDICIONADO PHILCO	Novo	Em uso
23395	APARELHO DE AR CONDICIONADO PHILCO/APARELHO DE AR CONDICIONADO PHILCO	Novo	Em uso
23396	ARMARIO AEREO 3 PORTAS/ARMARIO AEREO 3 PORTAS	Novo	Em uso
23398	ARMARIO AEREO 3 PORTAS/ARMARIO AEREO 3 PORTAS	Novo	Em uso
23400	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL/FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL	Novo	Em uso
23401	FREEZER PORTA VERTICAL/FREEZER PORTA VERTICAL	Novo	Em uso
23402	MAQUINA DE LAVAR /MAQUINA DE LAVAR	Novo	Em uso
23403	ESTANTE DE AÇO/ESTANTE DE AÇO	Novo	Em uso
23404	ESTANTE DE AÇO/ESTANTE DE AÇO	Novo	Em uso
23405	ESTANTE DE AÇO/ESTANTE DE AÇO	Novo	Em uso
23406	ESTANTE DE AÇO/ESTANTE DE AÇO	Novo	Em uso
23413	ARMARIO DE AÇO/ARMARIO DE AÇO	Novo	Em uso
23415	ARMARIO DE AÇO/ARMARIO DE AÇO	Novo	Em uso
23421	CADEIRA EM AÇO, COM RODIZIO E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO/cadeira em aço, com rodizio e assento/encosto estofado	Novo	Em uso
23431	CADEIRA EM AÇO, RODIZIO E SEM BRAÇO/CADEIRA EM AÇO, RODIZIO E SEM BRAÇO	Novo	Em uso
23432	CADEIRA EM AÇO, RODIZIO E SEM BRAÇO/CADEIRA EM AÇO, RODIZIO E SEM BRAÇO	Novo	Em uso
23434	LONGARINA 4 LUGARES/LONGARINA 4 LUGARES	Novo	Em uso
23435	CARRO DE CURATIVO/CARRO DE CURATIVO	Novo	Em uso
23436	CARRO DE CURATIVO/CARRO DE CURATIVO	Novo	Em uso
23442	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM 2 GAVETAS/MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM 2 GAVETAS	Novo	Em uso
23455	ESTANTE DE AÇO/ESTANTE DE AÇO	Novo	Em uso
23456	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23457	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23458	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23474	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23475	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23476	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23477	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23478	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23479	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23480	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23481	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23482	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23483	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23484	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



23496	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA NA COR PRETA	Novo	Em uso
23497	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA NA COR PRETA	Novo	Em uso
23499	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA NA COR PRETA	Novo	Em uso
23519	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23520	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23522	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23523	CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA/CADEIRA FIXA ASSENTO NA COR PRETA	Novo	Em uso
23541	BIRÔ COM 3 GAVETAS/BIRÔ COM 3 GAVETAS	Novo	Em uso
23543	CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO/CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO	Novo	Em uso
23544	CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO/CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO	Novo	Em uso
23545	CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO/CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO	Novo	Em uso
23548	CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO/CADEIRA EM AÇO COM RODIZIO	Novo	Em uso
23560	LONGARINA 5 LUGARES/LONGARINA 5 LUGARES	Novo	Em uso
23561	LONGARINA 5 LUGARES/LONGARINA 5 LUGARES	Novo	Em uso
23562	LONGARINA 5 LUGARES/LONGARINA 5 LUGARES	Novo	Em uso
23692	CPU CORE I5, 4GB DE MEM DDR3, HD 500/CPU CORE I5, 4GB DE MEM DDR3, HD 500	Novo	Em uso
23851	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23852	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23853	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23854	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23855	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23856	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23857	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23858	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23859	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23860	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23861	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23862	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23863	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23864	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23865	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
23866	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO/EXTINTOR DE PÓ QUIMICO	Novo	Em uso
24110	BOMBA DE INFUSAO - MARCA: YONAH/BOMBA DE INFUSÃO - MARCA: YONAH	Novo	Em uso
24830	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24831	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24832	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24833	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24834	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24835	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR	Novo	Em uso



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	MANUAL FOWLER		
24836	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24837	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24838	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24839	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER/CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER	Novo	Em uso
24841	MESA PARA COMPUTADOR/MESA PARA COMPUTADOR	Novo	Em uso
25013	CADEIRA DE RODAS/CADEIRA DE RODAS	Novo	Em uso
25014	CADEIRA DE RODAS/CADEIRA DE RODAS	Novo	Em uso
25015	CADEIRA DE RODAS/CADEIRA DE RODAS	Novo	Em uso
25016	CADEIRA DE RODAS/CADEIRA DE RODAS	Novo	Em uso
25025	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Novo	Em uso
25026	CARDIOVERSOR ECAFIX - MDF 03B/CARDIOVERSOR ECAFIX - MDF 03B	Novo	Em uso
25027	BOMBA DE INFUSÃO/BOMBA DE INFUSÃO	Novo	Em uso
25028	BOMBA DE INFUSÃO/BOMBA DE INFUSÃO	Novo	Em uso
25505	CARRO DE EMERGENCIA/CARRO DE EMERGENCIA	Novo	Em uso
25506	CARRO DE EMERGENCIA/CARRO DE EMERGENCIA	Novo	Em uso
25526	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS/FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	Novo	Em uso



ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE

De acordo com as disposições contidas no *Edital de Chamamento Pública N° 003/2024*, ATESTO que nesta data, o Sr(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no (SIGLA) ou RG sob o n.º XXXX tendo se ~~apresenta~~ do na qualidade de representante da Instituição inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, acompanhado por mim, visitou as instalações físicas a serem utilizadas na prestação dos Serviços/Atividades e obteve as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente objeto do citado edital.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE

Servidor que acompanhou a vistoria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO XII - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor(a) _____ nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado o (a) _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Chamamento Público N.º

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para o fim que se especifica no Chamamento Público N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital da Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**.

Declaro também que me proponho a prestar na Unidade de Saúde os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, e Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, cabendo-me, no que se refere às últimas, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO XIV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXXX/2024

OUTORGANTE por seu representante legal (Nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de à Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (Nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto do presente Chamamento Público, em conforme Aviso de Edital N.º, publicado no dia, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(Assinatura do Outorgante)



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de MULUNGU - ESTADO DO CEARÁ

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E (O/A), QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DENOMINADA HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de MULUNGU, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Rua Milton da Silva, s/n, Centro, MULUNGU, Estado do Ceará, CEP 48005-430, neste ato representado pelo (a) seu (ua) titular, _____, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) _____, com CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com endereço à _____, - e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº _____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, considerando a Portaria de designação da Comissão Julgadora, e o **Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - FMS**, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, inserido nos autos do Processo nº _____, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à gestão, operacionalização e execução de ações e dos serviços de saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, no município de MULUNGU, Estado do Ceará, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, desenvolvidas no HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, no município de MULUNGU, Estado do Ceará **em regime de 24 horas/dia**, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS. Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

- ANEXO I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
 - ANEXO II – Metas de Produção;
 - ANEXO III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
 - ANEXO IV – Do Reajustamento;
 - ANEXO TÉCNICO – Sistema de Repasse Financeiro;
- Edital de Chamamento Público e Proposta de Trabalho, independentemente das suas transcrições.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no ANEXO II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

Todas as metas estabelecidas no ANEXO II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SMS, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

Manter a designação como no **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

Apresentar à contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.

Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, **em caráter de urgência**, após a sua ocorrência.

A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

Consolidar a imagem do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel; Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

Os bens, relacionados no **ANEXO XI - INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA CESSÃO DE USO**, do Edital de Chamamento Público, e aqueles incorporados posteriormente no transcórrer do contrato, deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, EM PERMISSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da Contratante, autorizados por ato do Secretário da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos assistenciais e administrativos.

A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhadas à SMS segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

Nos atendimentos de crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral. Para aqueles atendimentos com tempo superior a seis horas, paciente e acompanhante terão direito à alimentação.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do Hospital/Unidade;
- c) Localização do Hospital/Unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: **"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos"**.

A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade da assistência.

Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SMS.

Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela SMS,



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



desde o início das atividades previstas neste Contrato.

Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;

Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SMS.

Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.

Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE.

- Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:
- Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computadores, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde;
- Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório;

A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.

Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SMS.

Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.

Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.

É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SMS, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.

Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º (sexto) mês da contratação.

Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Ceará na Unidade, com membros designados através de ato do Secretário da Saúde.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Município que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SMS, nos termos da Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Pronto Atendimento, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.

A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas.

Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.

É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitados pelo preposto, designado pelo Secretário da Saúde, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para o preposto, designado pelo Secretário da Saúde, com o intuito de realizar o controle e a avaliação periódica da Unidade, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
- c) Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde.

Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão.

Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

II – DA CONTRATANTE

Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumen-



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



tos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição.

Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima deste instrumento.

Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de Contrato.

Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

O CONTRATANTE utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa da CONTRATADA.

Disponibilizar recursos humanos, designados através de ato de autorização do Secretário da Saúde, para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Ceará, na Unidade.

Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia do sistema informatizado de gestão de custos, APURA SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Caso haja dano ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive à imagem, causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir que seja afastado, de forma imediata, o profissional que deu causa à situação, e, que, no período máximo de 72 horas, sejam adotadas todas as medidas concernentes ao seu desligamento definitivo das atividades no estabelecimento de saúde, com a substituição imediata do mesmo, por outro profissional que atenda às mesmas qualificações.

Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados por este Contrato de Gestão, mediante designação formal pelo Secretário da Saúde de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso.

Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA, em virtude do Contrato de Gestão, ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ (XXX)** para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor estimado em **R\$ xxx (xxx)**, destinado às despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio, para fins de cumprimento da Proposta de Trabalho, parte integrante deste instrumento, submeter-se-á às condições descritas na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de obras de manutenção do nosocômio, aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou modernização de serviços, estando porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior”.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO OITAVO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 – *Secretaria Municipal da Saúde*

UNIDADE: 0502 – *Fundo Municipal de Saúde*

PROJETO ATIVIDADE: 0502.10.302.0113.2.058.0000 – *Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC*

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este Contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a datado efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no ANEXO IV, deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A CONTRATADA deverá limitar a 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. Os limites e critérios utilizados para as despesas com remuneração, encargos e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, onde está localizada a Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito Municipal, nas condições previstas na Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados de nível superior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SMS, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À Coordenação de Monitoramento e Avaliação competirá a emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SMS será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SMS, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

- I comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- III comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

PARÁGRAFO QUARTO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa ao Secretário da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SETIMO

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO

Os relatórios de que tratam a Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado pela Comissão Municipal de Publicização ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicia a data indicada na publicação do Diário Oficial do Município, podendo ter seu prazo dilatado, observando-se o limite estipulado por lei, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos de Comunicação, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Saúde do Município, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, queficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los ao CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

- I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;
- III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, asse-



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



gurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretária Municipal de Saúde de MULUNGU e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no ANEXO XI do Edital de Chamamento Público e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconheça prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de MULUNGU-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Mulungu-CE, ** de ***** de 2024.

<<nome>>
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ sob o nº <<NÚMERO>>
<<NOME REPRESENTANTE>>
CPF nº <<NÚMERO>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF Nº _____

2 _____ CPF Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

O **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** é caracterizado como Unidade ambulatorial, cirúrgica e de Pronto Atendimento, município de MULUNGU-CE.

O objetivo principal da Unidade é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município MULUNGU, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde. Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

Contemplada na Rede de Atenção Especializada e Terciária, o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** faz parte do conjunto de serviços de urgência hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS e funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde do município de MULUNGU, bem como deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza ambulatorial, clínica e cirúrgica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde de MULUNGU busca incorporar novas estratégias e modelos de gestão para atender às necessidades da população com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços ofertados. O objetivo é reduzir as desigualdades e garantir o acesso a serviços de urgência para a população do Município.

Diante do modelo de gestão adotado, a Secretaria Municipal de Saúde vem através do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população.
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.
- Implementar o modelo de gerência voltado para resultados.
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.



**ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO METAS DE PRODUÇÃO
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**

**ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA**

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA
Diretor Geral (Gestor)
Diretor Técnico (Médico)
Gerente Operacional Enfermagem

ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS – ESPECIALIDADES
Clínica Médica
OUTRAS PROFISSÕES - NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
Enfermeiro
Farmacêutico
Nutricionista
Assistente Social

OUTROS PROFISSIONAIS:

Técnicos de Laboratório
Técnicos de Enfermagem
Auxiliar Administrativo
Técnico de Informática
Almoxarife
Recepcionista
Auxiliar Almoxarifado
Auxiliar de Higienização/Serviços Gerais
Técnico de Manutenção
Motorista
Vigilante/Portaria
Auxiliar de Farmácia
Maqueiro



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO DO REAJUSTAMENTO

A fórmula de cálculo para o IRPC (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A – Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio; **PB** = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B – Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio; **Pn** = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n)]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contrato, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame licitatório. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO XVIII
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos **ANEXOS I – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE II – METAS DE PRODUÇÃO:**

<input type="checkbox"/>	Internação
<input type="checkbox"/>	Hospital Dia
<input checked="" type="checkbox"/>	Atendimento Ambulatorial
<input checked="" type="checkbox"/>	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA** para o período de 12 (doze) meses, fica estimado em R\$ XXXX (XXXX).

O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ XXX (XXX)**, para fins de custeio da operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-ão da forma abaixo descrita.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ XXX (XXX)
30%	R\$ XXX (XXX)

70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

30% (trinta por cento) do valor global será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de R\$ XXX (XXXXX). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais

incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
2º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
3º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
4º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
5º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	-
6º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
7º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
8º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
9º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
10º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
11º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
13º Mês	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
14º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 10º, 11º e 12º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
E, assim, sucessivamente.		
Caso não seja possível a prorrogação contratual ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Termo Aditivo.	58º mês: Datasus//Tabwin e RIH. 59º mês:RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	PESO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO QUANTITATIVA
SADT	50,0%
SERVIÇO HOSPITALAR/URGENCIA E EMERGÊNCIA	50,0%
TOTAL	100%

Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS				
SERVIÇO HOSPITALAR/URGENCIA E EMERGENCIA				
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL GERAL OBTIDO				100%

a) A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

b) Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

c) Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

III. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

I. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, mensalmente:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação, Infecção, Média de Permanência (em dias).

IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SMS quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.